



# **Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18.602.045/0001-00

Fone: (34) 3855-1223

Fax: (34) 3855-1254

E-mail: pmp@dsnet.com.br

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

## **LEI NR . 1.091 DE 02/JUNHO/2004.**

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos do município de Rio Paranaíba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA, Estado de Minas Gerais, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

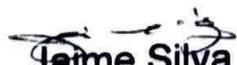
Art.1º- Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos e inativos , cujo vencimento é igual a um salário mínimo , correspondente ao Grupo Hierárquico GHI do Quadro Geral de Servidores , aumento de 7,181% (sete inteiros e cento e oitenta e um décimos de milésimos por cento) , a título de reajuste , e de 1,228% ( um inteiro e dois mil, duzentos e oitenta décimos de milésimo por cento) a título de aumento real, passando os mesmos a receber o valor de R\$ 260,00( duzentos e sessenta reais), a partir de 1º de maio de 2004, por força do art. 39, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Art.2º- O valor do abono família pago por este Município aos funcionários estatutários ativos não filiados ao regime Geral de Previdência Social será no mesmo valor e condição do salário família pago ao INSS.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA, 02 DE JUNHO DE 2004.**

  
**Jaime Silva**  
Prefeito Municipal